



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão com Cota Principal de 90% e itens reservados 10% e/ou Exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**.

FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa);**
- **ANEXO IV – Modelo de Declarações;**
- **ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva;**
- **ANEXO VII - Minuta do Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 11/10/2023 às 08:30 (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 11/10/2023 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DA LICITAÇÃO NO **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** E AS CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS.

2. OBJETO

3. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II do Edital.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.2 O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 6.261.940,00 (Seis Milhões, Duzentos e Sessenta e Um Mil, novecentos e quarenta reais)**
- 3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **cota(s) reservada(s)** para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste



Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

3.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.5. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.6. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.8. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

2.10. AO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, O LICITANTE DECLARA TACITAMENTE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

3.9. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.



3.10. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.11. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222, e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**

3.12. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.13. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

3.14. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

3.15. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.16. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

3.17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222, e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**

3.20. , outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.2 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca/Fabricante e modelo/referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;

c.1) Identificar na proposta de preços os medicamentos que forem



genéricos, a fim de obter o critério de desempate disposto no subitem 8.17, caso não seja identificado, decairá apenas o direito aquela preferência, portanto, não havendo desclassificação da proposta.

- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;
- e) Os valores constantes na proposta vencedora deverão estar abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED, caso se verifiquem valores acima dos da referida tabela, o fato será comunicado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão.

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.10 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.11 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;



6.15 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.16 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.15.5 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.15.6 A proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá vir acompanhada, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional



de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção.

6.15.7 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15.8 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo



licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

A) APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

B) A ETAPA DE QUE TRATA A ALÍNEA “A” SERÁ ENCERRADA COM A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

C) O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA “A”, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA;

D) O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

E) A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA ALÍNEA “E” SUJEITARÁ O LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2019;

F) OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

G) OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES;

H) OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS A CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NO EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SERÃO ENCAMINHADOS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, OBSERVADO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA, PARA ENVIO DA PROPOSTA E, SE NECESSÁRIO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ADEQUADO AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPROPOSTA;



i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f)** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de



Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.
- d) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.
- e) Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, Subseção III 44 e 45 (alínea i).

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
 - a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
 - a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
 - a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido



pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente



$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

c.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.4.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado:** Bolsa Nacional de



Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.



8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8 O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9 A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 8.13** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.17** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas empresas (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será dada Preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço, em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal 9.787/1999.
- 8.18** Na hipótese de não ocorrer a oferta de medicamento genérico, porém ocorra a igualdade dos valores apresentados pelas empresas (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.19** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006
- 8.20** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21** **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.**
- 8.22** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.23** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.24** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.25** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.26 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.27 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.30 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.32 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou por e-mail (licitacao@palmares.pe.gov.br) e/ou entrega na Sede Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de



Pernambuco.

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@palmares.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

10.14 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será **de 12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2 Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período



e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.4 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.5 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.



11.4.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.5.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.5.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

11.5.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

11.5.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

11.5.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

11.5.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

11.5.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

11.5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.



11.5.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.5.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.5.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5.13 Os MEDICAMENTOS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

11.5.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

11.5.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.5.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPIS, COMP.);

11.5.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

11.5.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.

11.5.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

11.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data; e
- g) Resultado.

11.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

12 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será



incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

12.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

12.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

12.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

13 SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII - Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco,



veiculado pela **AMUPE**.

- a) Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- d) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.
- g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, **Fone:** (81) 3662-2222 (Ramal 213). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.
- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 25 de setembro de 2023.

Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Descrição da necessidade

3.1.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Palmarenses.

3.1.2 Como é cediço, a CF/88 em seus arts. 197 e 196 obriga o Estado, no caso concreto o Município de Palmares, a garantir os serviços públicos de saúde diretamente ou através de terceiros a população, sem interrupções, considerando o bem público tutelado, no caso, a saúde.

3.1.3 A aquisição de Medicamentos se dará devido à necessidade de atender nas Unidades de Saúde, e Farmácia Básica do Município, bem como os pacientes que não dispõem de recursos financeiros para arcar com a aquisição de medicamentos;

3.1.4 A aquisição de medicamentos e correlatos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, para o atendimento pela rede municipal de saúde.

3.1.5 O medicamento são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços da Assistência farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.



3.1.6 Considerando também que pelo momento de Pandemia que assola o mundo, nos encontramos em um momento de aumento exponencial de casos, as Unidades de Saúde que executam os serviços ambulatoriais, estão sujeitos ao atendimento também de usuários acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19), surgindo então a necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao tratamento e controle dessa infecção.

3.1.7 O fato é que, caso não haja as aquisições de medicamentos e correlatos o Município dos Palmares não estará apto a promover o atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal, bem como os pacientes acometidos pelo COVID-19, trazendo risco à saúde pública municipal.

3.1.8 Assim, destaca-se que os medicamentos relacionados no anexo , são de grande necessidade nas Unidades de Saúde e Farmácia Básica do Município, tendo em vista que são diretamente utilizados nos atendimentos locais.

3.1.9 É importante destacar que no ano de 2023 a Secretaria de Saúde deflagrou um Processo Licitatório para o mesmo Objeto (**Processo Licitatório Nº: 001/2023 Pregão Eletrônico – Nº 001/2023 - SRP**) entretanto a demanda não se mostrou suficiente, por fatores de aumento de demanda e assistência aos pacientes usuarios, inauguração de novos Postos de Saúde, e a expectativa é ainda de um aumento de demanda futura, em face ao Processo Simplificado para Escolha de Agente Comunitário de Saúde, onde já empossados reforçaram as equipes de saúde nos Postos Especificos e ao qual gerou um aumento de demanda medicamentosa (Processo Licitatório Nº: 014/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 014/2022; Outros Serviços; Objeto o: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar processo seletivo para o provimento de pessoal no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares do cargo de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro de reserva com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial elaboração de edital, de provas, impressões, aplicação e correção das provas, divulgação e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços).**

- a) Houve um aumento de Unidades de Saúde dos Palmares – PE no ano de 2022, subiu de 21 para 27 unidades e o Sistema de Saúde Pública dos Palmares conta com diversas unidades de saúde que recebem demandas de medicações:

Início de 2022:

1. Centro de Especialidades Médicas - *Rua Cel. Pedro Paranhos, nº 399*
2. PSF Santo Antônio I - *Avenida Frei Caneca*
3. PSF Santo Antônio II - *Avenida Dep. Alcides Teixeira*
4. Centro Especializado da Mulher - *Rua Cel. Pedro Paranhos*
5. PSF Antônio Ricardo de Melo Madeira - *Rua Cel. Pedro Paranhos*
6. PSF Santo Onofre I – *Rua Olímpio de Souza Cruz*
7. USF Pirangy – *Engenho Pirangy (Zona Rural)*
8. USF Lajedo – *Engenho Lajedo (Zona Rural)*
9. USF Serro Azul – *Usina Serro Azul (Zona Rural)*



10. PSF Couceiro – Engenho Couceiro (Zona Rural)
11. CEO - Avenida Miguel Jacele
12. USF Newton Carneiro – Nova Palmares
13. UFS Sindicato - Rua Letácio Montenegro
14. PSF Santo Onofre III - Rua da Lavanderia
15. PSF Newton Carneiro - Rua 26
16. PSF Santa Luzia I – Rua José Lagrega
17. PSF São Francisco – Rua Gerson Cavalcanti
18. USF Santa Rosa - Avenida Dep. Alcides Teixeira
19. PSF Santa Luzia II – Avenida Gerson Batista
20. PSF Santo Onofre II - Rua John Kennedy
21. UBS Santo Antônio dos Palmares – Rua 19 de Outubro (Zona Rural)

Postos atualizados:

UBS	ORDE M	ENDEREÇO	CNES
UBS ST ANTONIO I	1.	AV. Frei Caneca s/n	2706733
UBS ST ANTONIO II	2.	AV. Frei Caneca s/n	3854213
UBS SANTO ONOFRE I	3.	Rua Olímpio de Souza Cruz, 462	2315440
UBS SANTO ONOFRE II	4.	Rua John Kennedy s/n	2315521
UBS SANTO ONOFRE III	5.	Rua da Lavanderia s/n	6344658
UBS SANTA LUZIA I	6.	Rua José Lagrega, 615	2315424
UBS SANTA LUZIA II	7.	AV. Gerson Batista 248	2315513
UBS SANTA LUZIA III	8.	Rua Antonieta Miranda, 305/ Sta. Luzia	0915386



UBS NEWTON CARNEIRO I	9. Rua Professora Creusa Maria(antiga Rua 26)	2315408
UBS NEWTON CARNEIRO II	10. AV. Luiz Portela n°1485	0907855
UBS QUILOMBO I	11. Quadra P n° 13	0907871
UBS QUILOMBO II	12. Quadra 60 n°13	0106143
UBS DOM ACACIO (MARIA ALICE)	13. Quadra 10 n°19 quilombo	0881007
UBS MIGUEL ANGELO	14. Rua Miguel Ângelo s/n	0907847
UBS SÃO FRANCISCO	15. Rua Genésio Cavalcante n° 41	2315432
UBS SANTA ROSA	16. AV. Deputado Alcides Teixeira,586 /Sta. Rosa	2315017
UBS SÃO SEBASTIÃO	17. Rua Coronel Pedro Paranhos s/n	3854221
UBS SINDICATO	18. Praça Santo Amaro n° 382	2315491
UBS NOVA PALMARES	19. AV. José Alves Lins Junior s/n	2315475
UBS NOVO HORIZONTE	20. Rua Radialista Obadias Monteiro n° 46 (Rua 03)	0907901
UBS CAPRICHICO	21. Engenho Capricho	0907979
UBS CAMIVOZINHO	22. Volante	0907928
UBS COUCEIRO	23. Engenho Couceiro	2315548
UBS LAJEDO	24. Engenho Lajedo	2315505
UBS S. A.DOS PALMARES	25. Distrito Sto. Antonio dos Palmares	2706784
UBS SERRO AZUL	26. Distrito Serro Azul	2315009
UBS PIRANGY	27. ENGENHO PIRANGY	2315009

Com os levantamentos de dados atuais temos:

População estimada [2021]
63.745 pessoas
População no último censo [2010]
59.526 pessoas
Densidade demográfica [2010]
175,44 hab/km²



Mortalidade Infantil [2020]
3,53 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]
0,7 internações por mil habitantes

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/palmares/panorama>

E como há a real necessidade de licitar os mesmos, faz-se necessário a deflagração de um processo eletrônico para aquisição dos medicamentos relacionados neste estudo.

3.1.10 Para a formalização do Processo, e neste sentido o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares considerou a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.2 . Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica Municipal	Naélia Monique Moreira - Farmacêutica CRF PE 05690

3.3 contratações anteriores

Foi feito apenas um comparativo entre os anos de 2022 e o novo pedido quantitativo, tendo em vista que o aumento das UBS fez surgir uma demanda acima do estimado na licitação anterior, e que foi orçado de forma a suprir as demandas de 2023. A Evolução das demandas dos anos anteriores constarão nos próximos estudos preliminares.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CATMAT	UND	DEMANDA 2022	QUANTITATIVO 2023	NOVO QUANTITATIVO 2023/2024
1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	268370	COMP	15.600	40.000	40.000
2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	268375	BISNAGA 10G	3.159	6.000	6.000
3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	267502	COMP	315.900	400.000	400.000



4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	271691	COMP	117.000	250.000	250.000
5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 30ML	7.800	15.000	15.000
6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMP	292.500	600.000	600.000
7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMP	39.000	80.000	100.000
8	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10ML	11.057	20.000	20.000
9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100ML	11.057	20.000	20.000
10	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	271111	FRASCO 60ML	15.795	30.000	30.000
11	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	CAPSULA	117.000	200.000	300.000
12	Descrição CATMAT: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMP	390.000	500.000	500.000
13	Descrição CATMAT: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMP	631.800	800.000	800.000
14	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMP	379.080	800.000	800.000
15	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMP	379.080	800.000	800.000
16	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMP	189.540	400.000	400.000
17	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMP	94.770	200.000	300.000
18	Descrição CATMAT:BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICABENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	308726	FRASCO 100ML	4.738	6.000	10.000



19	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	FRASCO 20ML	632	1.000	1.000
20	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMP	947.700	1.200.000	2.200.000
21	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	267567	COMP	66.339	80.000	80.000
22	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMP	157.950	300.000	400.000
23	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	7.898	15.000	15.000
24	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMP	66.339	120.000	200.000
25	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	BISNAGA 30g	7.800	15.000	15.000
26	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMP	117.000	200.000	300.000
27	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	295714	LITRO	1.200	5.000	5.000
28	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	267643	BISNAGA 10G	10.530	30.000	30.000
29	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267646	FRASCO 100ML	6.825	15.000	15.000
30	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	270992	COMP	105.300	200.000	300.000
31	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMP	105.300	200.000	200.000
32	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMP	195.000	5.000.000	5.000.000



33	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10ML	10.530	300.000	300.000
34	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMP	100.025	160.000	160.000
35	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMP	175.500	250.000	300.000
36	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMP	175.500	300.000	300.000
37	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	267653	COMP	200.070	270.000	270.000
38	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMP	100.035	180.000	180.000
39	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMP	35.100	150.000	150.000
40	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMP	333.450	1.200.000	1.200.000
41	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMP	666.900	1.200.000	2.200.000
42	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMP	666.900	1.200.000	2.200.000
43	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	340783	FRASCO 100ML	5.265	10.000	10.000
44	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMP	175.500	260.000	260.000
45	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMP	175.500	260.000	300.000
46	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	294643	FRASCO 30ML	7.020	12.000	12.000
47	Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	273400	COMP	47.385	60.000	60.000
48	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMP	8.775	15.000	20.000



49	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30G	6.825	15.000	15.000
50	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	BISNAGA 30G	585	2.000	2.000
51	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	273467	XAROPE 100ml	6.825	10.000	10.000
52	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMP	1.000.350	1.200.000	3.200.000
53	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267694	FRASCO 30ML	5.850	8.000	8.000
54	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMP	682.500	1.200.000	2.200.000
55	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMP	240.000	500.000	500.000
56	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMP	195.000	250.000	250.000
57	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMP	195.000	250.000	250.000
58	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMP	66.690	100.000	100.000
59	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267311	FRASCO 10 ml	3.510	5.000	5.000
60	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMP	100.035	130.000	130.000
61	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	268499	COMP	100.035	130.000	130.000



62	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	345300	BISNAGA 50G	1.112	6.000	6.000
63	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	268286	BISNAGA 30G	7.800	8.000	8.000
64	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	268162	BISNAGA 80G	1.112	6.000	6.000
65	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	BISNAGA 10 G	10.530	20.000	20.000
66	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMP	94.770	150.000	150.000
67	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	COMP	120.000	160.000	200.000
68	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60G	4.739	7.000	10.000
69	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267378	FRASCO 50ML	1.112	1.800	1.800
70	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	233632	FRASCO 100ML	3.159	6.000	6.000
71	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMP	166.725	300.000	300.000
72	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267776	FRASCO	10.530	20.000	20.000
73	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMP	19.500	300.000	300.000
74	Descrição CATMAT: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	363597	FRASCO 60ML	6.318	12.000	12.000



75	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	277319	LITRO	216	300	300
76	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60 ML	4.800	8.000	8.000
77	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	267741	COMP	94.770	180.000	300.000
78	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	267743	COMP	94.770	250.000	250.000
79	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMP	157.950	250.000	250.000
80	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	446105	ENVELOPE	6.318	12.000	12.000
81	Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	292331	FRASCO 100ML	1.800	3.000	3.000
82	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMP	12.636	20.000	20.000
83	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	412965	FRASCO 15ML	6.669	15.000	15.000
84	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	412963	COMP	100.035	200.000	200.000
85	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMP	157.950	300.000	300.000
86	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMP	157.950	300.000	300.000



87	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	308884	FRASCO 100ML	4.739	7.000	7.000
88	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMP	75.000	100.000	300.000
89	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II	292344	COMP	666.900	1.200.000	1.200.000
90	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100ML	6.318	15.000	15.000
91	Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	278483	FRASCO 100ML	6.825	15.000	17.000
92	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	268949	FRASCO 15ML	0	6.000	6.000
93	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60,00 ML	0	6.000	6.000
94	Descrição CATMAT:VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	DRÁGEA	0	0	150.000

3.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.3.1 As estimativas de Farmacia basica foram extraidas do Processo Licitatório



anterior , de modo a tentar suprir a necessidade dos proximos 12 meses, de modo a permitir que o atendimento as demandas e a dispensação de medicamentos aos usuarios ocorra com efetividade, existem um item que não constavam no ano de 2022/2023, porém extremamente necessario a atender as demandas de 2023/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT	UNID	QUANTIDADE
1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	268370	COMP	40.000
2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	268375	BISNAGA 10G	6.000
3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	267502	COMP	400.000
4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	271691	COMP	250.000
5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 20 ml	15.000
6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMP	600.000
7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMP	100.000
8	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10ML	20.000
9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100ML	20.000
10	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	271111	FRASCO 60ML	30.000
11	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	CAPSULA	300.000
12	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMP	500.000
13	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMP	800.000
14	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMP	800.000
15	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMP	800.000



16	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMP	400.000
17	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMP	300.000
18	Descrição CATMAT:BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICABENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	308726	FRASCO 100ML	10.000
19	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	FRASCO 20ML	1.000
20	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMP	2.200.000
21	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	267567	COMP	80.000
22	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMP	400.000
23	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	15.000
24	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMP	200.000
25	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	BISNAGA 30g	15.000
26	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMP	300.000
27	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	295714	LITRO	5.000
28	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	267643	BISNAGA 10G	30.000
29	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267646	FRASCO 100ML	15.000
30	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	270992	COMP	300.000
31	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMP	200.000



32	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMP	5.000.000
33	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10ML	300.000
34	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMP	160.000
35	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMP	300.000
36	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMP	300.000
37	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	267653	COMP	270.000
38	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMP	180.000
39	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMP	150.000
40	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMP	1.200.000
41	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMP	2.200.000
42	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMP	2.200.000
43	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	340783	FRASCO 100ML	10.000
44	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMP	260.000
45	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMP	300.000
46	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	294643	FRASCO 30ML	12.000
47	Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	273400	COMP	60.000
48	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMP	20.000



49	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30G	15.000
50	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	BISNAGA 30G	2.000
51	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	273467	XAROPE 100ml	10.000
52	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMP	3.200.000
53	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267694	FRASCO 30ML	8.000
54	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMP	2.200.000
55	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMP	500.000
56	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMP	250.000
57	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMP	250.000
58	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMP	100.000
59	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267311	FRASCO 10 ml	5.000
60	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMP	130.000
61	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	268499	COMP	130.000
62	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	345300	BISNAGA 50G	6.000



63	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	268286	BISNAGA 30G	8.000
64	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	268162	BISNAGA 80G	6.000
65	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	BISNAGA 10 G	20.000
66	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMP	150.000
67	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	COMP	200.000
68	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60G	10.000
69	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267378	FRASCO 50ML	1.800
70	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	233632	FRASCO 100ML	6.000
71	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMP	300.000
72	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267777	FRASCO 20ML	20.000
73	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMP	300.000
74	Descrição CATMAT: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	363597	FRASCO 60ML	12.000
75	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	277319	LITRO	300



76	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60 ML	8.000
77	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	267741	COMP	300.000
78	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	267743	COMP	250.000
79	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMP	250.000
80	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	446105	ENVELOPE	12.000
81	Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	292331	FRASCO 100ML	3.000
82	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMP	20.000
83	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	412965	FRASCO 15ML	15.000
84	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	412963	COMP	200.000
85	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMP	300.000
86	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMP	300.000
87	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	308884	FRASCO 100ML	7.000



88	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMP	300.000
89	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II	292344	COMP	1.200.000
90	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100ML	15.000
91	Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	278483	FRASCO 100ML	17.000
92	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	268949	FRASCO 15ML	6.000
93	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60,00 ML	6.000
94	Descrição CATMAT:VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	DRÁGEA	150000

3.4 Levantamento de Mercado E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

b) Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 3 - É possível a realização de licitação, mediada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares.



3.4.1 Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados (**Código CATMAT**), e que são comumente comprados pelos órgãos de Saúde em todo o Brasil e visam atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e Farmácia Básica na prestação de serviços de assistência à saúde da população, bem como no enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus. Para tanto, a aquisição dos referidos itens, se dará através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos:

1º) A partir dos medicamentos indicados para a assistência à Saúde na Rede Municipal de Assistência Farmacêutica, com base no Catálogo (CATMAT - Catmat é um catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)) foi definida a lista de medicamentos a serem adquiridos em apoio às Necessidades.

2º) Ao fazer a cotação do processo, verifica-se no mercado as disponibilidades dos medicamentos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. .

Durante o processo de padronização dos medicamentos, são revisados descritivos, códigos CATMAT (catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)), e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.

3.5 ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Os valores constantes da tabela presente do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial Realizada pelo Setor de Compras.

A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do TCU no Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário:

9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar; (Grifo nosso)

Acórdão nº 1875/2021 - Plenário:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados



devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

Parâmetro I- Cotações pelo Software Banco de Preço –
<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login> (O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.);

Parâmetro II- Cotações pelo Painel de Preços do Governo Federal –
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> (O Painel de Preços disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET).

Parâmetro III- Cotações pelo Banco de Preços Em Saúde –
<http://bps.saude.gov.br/login.jsf> (O Banco de Preços em Saúde (BPS) é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde (MS) e se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas.).

3.6 – MEMORIA DE CALCULO / MEDIA DOS PREÇOS



					PAINEL DE PREÇOS	BANCO PREÇOS	BPS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT	UNID	QUANTIDADE	MEDIANA	MEDIANA	MEDIANA	MÉDIA FINAL	ESTIMATIVA FINAL
1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	268370	COMP	40.000	R\$ 0,22	R\$ 0,25	R\$ 0,16	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	268375	BISNAGA 10G	6.000	R\$ 2,50	R\$ 2,91	R\$ 1,78	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	267502	COMP	400.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	271691	COMP	250.000	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 20 ml	15.000	R\$ 7,50	R\$ 1,65	R\$ 1,46	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00
6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMP	600.000	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMP	100.000	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
8	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 1,53	R\$ 2,20	R\$ 1,07	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00



9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 4,05	R\$ 4,37	R\$ 3,44	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
10	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	271111	FRASCO 60ML	30.000	R\$ 5,20	R\$ 6,85	R\$ 4,33	R\$ 5,46	R\$ 163.800,00
11	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	CAPSULA	300.000	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,21	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
12	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMP	500.000	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
13	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMP	800.000	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
14	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMP	800.000	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
15	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMP	800.000	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
16	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMP	400.000	R\$ 0,13	R\$ 0,17	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
17	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMP	300.000	R\$ 0,87	R\$ 1,06	R\$ 0,78	R\$ 0,90	R\$ 270.000,00



18	Descrição CATMAT: BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	308726	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 5,45	R\$ 6,55	R\$ 5,23	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
19	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1,73	R\$ 0,21	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
20	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	267613	COMP	2.200.000	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 88.000,00
21	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	267567	COMP	80.000	R\$ 0,15	R\$ 0,24	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
22	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	267625	COMP	400.000	R\$ 0,55	R\$ 0,77	R\$ 0,44	R\$ 0,59	R\$ 236.000,00
23	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	15.000	R\$ 7,78	R\$ 9,19	R\$ 7,99	R\$ 8,32	R\$ 124.800,00
24	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	267151	COMP	200.000	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
25	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	308736	BISNAGA 30g	15.000	R\$ 3,45	R\$ 3,84	R\$ 3,15	R\$ 3,48	R\$ 52.200,00
26	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	267632	COMP	300.000	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,24	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00



27	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	295714	LITRO	5.000	R\$ 19,54	R\$ 19,13	R\$ 18,05	R\$ 18,91	R\$ 94.550,00
28	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	267643	BISNAGA 10G	30.000	R\$ 1,79	R\$ 2,20	R\$ 1,20	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
29	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267646	FRASCO 100ML	15.000	R\$ 2,08	R\$ 2,62	R\$ 1,57	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
30	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	270992	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 0,14	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
31	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMP	200.000	R\$ 0,21	R\$ 0,24	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
32	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMP	5.000.000	R\$ 0,17	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 850.000,00
33	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10ML	300.000	R\$ 0,17	R\$ 1,40	R\$ 1,66	R\$ 1,08	R\$ 324.000,00
34	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMP	160.000	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
35	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMP	300.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00



36	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMP	300.000	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
37	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	267653	COMP	270.000	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 0,23	R\$ 62.100,00
38	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMP	180.000	R\$ 0,68	R\$ 0,68	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 117.000,00
39	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMP	150.000	R\$ 0,55	R\$ 0,64	R\$ 0,48	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
40	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMP	1.200.000	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
41	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMP	2.200.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 88.000,00
42	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMP	2.200.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 66.000,00
43	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	340783	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 2,29	R\$ 2,68	R\$ 2,55	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
44	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMP	260.000	R\$ 0,17	R\$ 0,22	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 46.800,00
45	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMP	300.000	R\$ 0,21	R\$ 0,29	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00



46	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	294643	FRASCO 30ML	12.000	R\$ 2,40	R\$ 2,53	R\$ 1,93	R\$ 2,29	R\$ 27.480,00
47	Descrição CATMAT: ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	273400	COMP	60.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
48	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMP	20.000	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 0,45	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
49	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30G	15.000	R\$ 11,46	R\$ 13,48	R\$ 9,56	R\$ 11,50	R\$ 172.500,00
50	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	BISNAGA 30G	2.000	R\$ 3,00	R\$ 4,15	R\$ 0,30	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
51	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	273467	XAROPE 100ml	10.000	R\$ 3,77	R\$ 4,42	R\$ 2,71	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
52	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMP	3.200.000	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 224.000,00
53	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO	267694	FRASCO 30ML	8.000	R\$ 1,69	R\$ 1,88	R\$ 1,30	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00



	ORAL									
54	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMP	2.200.000	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 286.000,00	
55	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMP	500.000	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00	
56	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMP	250.000	R\$ 0,54	R\$ 0,78	R\$ 0,45	R\$ 0,59	R\$ 147.500,00	
57	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMP	250.000	R\$ 0,95	R\$ 1,29	R\$ 0,72	R\$ 0,99	R\$ 247.500,00	
58	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMP	100.000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00	
59	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267311	FRASCO 10 ml	5.000	R\$ 1,95	R\$ 1,61	R\$ 1,35	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00	
60	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMP	130.000	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,16	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00	
61	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	268499	COMP	130.000	R\$ 0,35	R\$ 0,34	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 44.200,00	



62	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	345300	BISNAGA 50G	6.000	R\$ 6,44	R\$ 6,50	R\$ 5,94	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
63	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	268286	BISNAGA 30G	8.000	R\$ 4,00	R\$ 4,23	R\$ 3,38	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
64	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	268162	BISNAGA 80G	6.000	R\$ 7,10	R\$ 7,37	R\$ 6,10	R\$ 6,86	R\$ 41.160,00
65	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACÍTRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	BISNAGA 10 G	20.000	R\$ 2,26	R\$ 2,77	R\$ 1,88	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
66	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMP	150.000	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
67	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	COMP	200.000	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
68	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60G	10.000	R\$ 4,92	R\$ 5,29	R\$ 4,09	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00



69	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267378	FRASCO 50ML	1.800	R\$ 5,56	R\$ 5,43	R\$ 4,53	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
70	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	233632	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 3,69	R\$ 4,83	R\$ 3,02	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
71	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMP	300.000	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
72	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267777	FRASCO 20ML	20.000	R\$ 1,76	R\$ 2,06	R\$ 1,29	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
73	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
74	Descrição CATMAT: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	363597	FRASCO 60ML	12.000	R\$ 3,11	R\$ 3,75	R\$ 3,07	R\$ 3,31	R\$ 39.720,00
75	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	277319	LITRO	300	R\$ 6,46	R\$ 6,02	R\$ 6,06	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00



76	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60 ML	8.000	R\$ 4,59	R\$ 5,22	R\$ 3,90	R\$ 4,57	R\$ 36.560,00
77	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	267741	COMP	300.000	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
78	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	267743	COMP	250.000	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00
79	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMP	250.000	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
80	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	446105	ENVELOPE	12.000	R\$ 1,13	R\$ 1,22	R\$ 0,85	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
81	Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	292331	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 1,79	R\$ 1,71	R\$ 1,45	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
82	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMP	20.000	R\$ 1,29	R\$ 1,51	R\$ 1,27	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00



83	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	412965	FRASCO 15ML	15.000	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 1,77	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
84	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	412963	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
85	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
86	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMP	300.000	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
87	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	308884	FRASCO 100ML	7.000	R\$ 5,03	R\$ 4,64	R\$ 4,81	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
88	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMP	300.000	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 0,20	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
89	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II	292344	COMP	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00



90	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100ML	15.000	R\$ 2,40	R\$ 2,64	R\$ 2,59	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
91	Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	278483	FRASCO 100ML	17.000	R\$ 3,26	R\$ 3,75	R\$ 3,87	R\$ 3,63	R\$ 61.710,00
92	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	268949	FRASCO 15ML	6.000	7,9	8,01	4,07	R\$ 6,66	R\$ 39.960,00
93	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60,00 ML	6.000	4,59	5,14	3,9	R\$ 4,54	R\$ 27.240,00
94	Descrição CATMAT:VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	DRÁGUA	150000	0,14	0,07	0,04	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
								TOTAL	R\$ 6.261.940,00



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05



3.7 Descrição da solução como um todo

A Aquisição parcelada de medicamentos para a Farmácia Básica, a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços em diversas fontes, priorizando as compras governamentais, bem como o banco de preços em saúde e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

3.8 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível (comprimidos, cápsulas...).

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição

3.9 Resultados pretendidos

A Assistência Farmacêutica, recebe demandas de pacientes usuários do sistema de Saúde Municipal acometidos das mais variadas enfermidades, bem como Demanda judicializadas (O que ainda não é objeto de compra neste estudo). Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do almoxarifado da Farmácia Básica no atendimento as unidades de Saúde:

UBS	ORDE M	ENDEREÇO	CNES
UBS ST ANTONIO I	1.	AV. Frei Caneca s/n	2706733
UBS ST ANTONIO II	2.	AV. Frei Caneca s/n	3854213
UBS SANTO ONOFRE I	3.	Rua Olímpio de Souza Cruz, 462	2315440



UBS SANTO ONOFRE II	4. Rua John Kennedy s/n	2315521
UBS SANTO ONOFRE III	5. Rua da Lavanderia s/n	6344658
UBS SANTA LUZIA I	6. Rua José Lagreca, 615	2315424
UBS SANTA LUZIA II	7. AV. Gerson Batista 248	2315513
UBS SANTA LUZIA III	8. Rua Antonieta Miranda, 305/ Sta. Luzia	0915386
UBS NEWTON CARNEIRO I	9. Rua Professora Creusa Maria(antiga Rua 26)	2315408
UBS NEWTON CARNEIRO II	10. AV. Luiz Portela n°1485	0907855
UBS QUILOMBO I	11. Quadra P n° 13	0907871
UBS QUILOMBO II	12. Quadra 60 n°13	0106143
UBS DOM ACACIO (MARIA ALICE)	13. Quadra 10 n°19 quilombo	0881007
UBS MIGUEL ANGELO	14. Rua Miguel Ângelo s/n	0907847
UBS SÃO FRANCISCO	15. Rua Genésio Cavalcante n° 41	2315432
UBS SANTA ROSA	16. AV. Deputado Alcides Teixeira,586 /Sta. Rosa	2315017
UBS SÃO SEBASTIÃO	17. Rua Coronel Pedro Paranhos s/n	3854221
UBS SINDICATO	18. Praça Santo Amaro n° 382	2315491
UBS NOVA PALMARES	19. AV. José Alves Lins Junior s/n	2315475
UBS NOVO HORIZONTE	20. Rua Radialista Obadias Monteiro n° 46 (Rua 03)	0907901
UBS CAPRICHOS	21. Engenho Capricho	0907979
UBS CAMIVOZINHO	22. Volante	0907928
UBS COUCEIRO	23. Engenho Couceiro	2315548
UBS LAJEDO	24. Engenho Lajedo	2315505
UBS S. A.DOS PALMARES	25. Distrito Sto. Antonio dos Palmares	2706784



UBS SERRO AZUL	26. Distrito Serro Azul	2315009
UBS PIRANGY	27. ENGENHO PIRANGY	2315009

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos produtos ora licitados

3.10 Classificação dos Bens Comuns

De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 1º, § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Ainda conforme decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo utilizado o código CATMAT para padronização. Assim sendo, os medicamentos a serem licitados através deste termo de referência se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

3.11 Apresentação do Custo Benefício

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por Medicamentos das unidades Básica de Saúde e Farmácia Básica do Município, de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

3.12 Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não requer providências prévias.

3.13 Possíveis Impactos Ambientais

Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

3.14 Declaração de Viabilidade



Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação deflagrada através da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

3.15 declaração de compatibilidade de preços

Declaramos para os devidos fins de formação do Processo referente, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário e **Acórdão nº 1875/2021 – TCU Plenário**. Estando também compatíveis com os valores de venda ao mercado (Setor Público).

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado **em até 05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's,) que necessitem dos produtos;

4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da



conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13 Os MEDICAMENTOS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);

4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.

4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:

- a)** Identificação do laboratório;
- b)** Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c)** Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d)** Lote e data de fabricação;
- e)** Assinatura do responsável;
- f)** Data; e
- g)** Resultado.



4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com os fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.4 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.5 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado



financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E/OU CONTRATADA:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE:

7.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c)** Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d)** Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h)** Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i)** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2 As sanções descritas no subitem 8.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3 As sanções serão registradas no CRC e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.4 Além da sanção prevista, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9 VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1 O valor global estimado é de **Valor: R\$ 5.894.379,00 (Cinco Milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais)**, conforme planilha de especificações, quantidade e valores estimados - Anexo, cujos valores unitários foram calculados tomando-se como base os valores Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Painel de Preços do Ministério da Economia e Banco de Preços (Filtro 180 dias) e BPS com os preços ponderados para o item.

10 VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

10.2 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.



11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.
- d) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.
- e) Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

12 DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS

12.1 A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço por item.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas nela contida e no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr^a. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**



15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Palmares/PE, 22 de setembro de 2023.

Naélia Monique Moreira
Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal
Farmacêutica CRF PE 05690



ANEXO II

RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT	UNID	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT	ESTIMATIVA FINAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	268370	COMP	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	268375	BISNAGA 10G	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	267502	COMP	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	271691	COMP	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 20 ml	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMP	600.000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMP	100.000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	10	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	271111	FRASCO 60ML	27.000	R\$ 5,46	R\$ 147.420,00
COTA RESERVADA DO ITEM 10 - 10% ME /EPP	11	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	271111	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	12	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	CAPSULA	270.000	R\$ 0,30	R\$ 81.000,00
COTA RESERVADA DO ITEM 12 - 10% ME /EPP	13	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	CAPSULA	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMP	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00



EXCLUSIVO ME/EPP	15	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMP	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMP	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMP	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	18	Descrição CATMAT: ATENÓLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMP	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	19	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMP	270.000	R\$ 0,90	R\$ 243.000,00
COTA RESERVADA DO ITEM 19 - 10% ME /EPP	20	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMP	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	21	Descrição CATMAT:BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICABENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	308726	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	23	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMP	2.200.000	R\$ 0,04	R\$ 88.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	24	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	267567	COMP	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	25	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMP	360.000	R\$ 0,59	R\$ 212.400,00
COTA RESERVADA DO ITEM 25 - 10% ME /EPP	26	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMP	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	27	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	13.500	R\$ 8,32	R\$ 112.320,00
COTA RESERVADA DO ITEM 27 - 10% ME /EPP	28	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	1.500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	29	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMP	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	30	Descrição CATMAT: CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	BISNAGA 30g	15.000	R\$ 3,48	R\$ 52.200,00



COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	31	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMP	270.000	R\$ 0,28	R\$ 75.600,00
COTA RESERVADA DO ITEM 31 - 10% ME /EPP	32	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMP	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	33	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	295714	LITRO	4.500	R\$ 18,91	R\$ 85.095,00
COTA RESERVADA DO ITEM 33 - 10% ME /EPP	34	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	295714	LITRO	500	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00
EXCLUSIVO ME/EPP	35	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	267643	BISNAGA 10G	30.000	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267646	FRASCO 100ML	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
EXCLUSIVO ME/EPP	37	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	270992	COMP	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	38	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMP	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	39	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMP	4.500.000	R\$ 0,17	R\$ 765.000,00
COTA RESERVADA DO ITEM 39 - 10% ME /EPP	40	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMP	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	41	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10ML	270.000	R\$ 1,08	R\$ 291.600,00
COTA RESERVADA DO ITEM 41 - 10% ME /EPP	42	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10ML	30.000	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	43	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMP	160.000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	44	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMP	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00



EXCLUSIVO ME/EPP	45	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMP	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	46	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	267653	COMP	270.000	R\$ 0,23	R\$ 62.100,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	47	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMP	162.000	R\$ 0,65	R\$ 105.300,00
COTA RESERVADA DO ITEM 47 - 10% ME /EPP	48	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMP	18.000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	49	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMP	135.000	R\$ 0,56	R\$ 75.600,00
COTA RESERVADA DO ITEM 49 - 10% ME /EPP	50	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMP	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	51	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMP	1.200.000	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	52	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMP	1.980.000	R\$ 0,04	R\$ 79.200,00
COTA RESERVADA DO ITEM 52 - 10% ME /EPP	53	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMP	220.000	R\$ 0,04	R\$ 8.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	54	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMP	2.200.000	R\$ 0,03	R\$ 66.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	340783	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	56	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMP	260.000	R\$ 0,18	R\$ 46.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	57	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMP	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	58	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	294643	FRASCO 30ML	12.000	R\$ 2,29	R\$ 27.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	59	Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	273400	COMP	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	60	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMP	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00



COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	61	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30G	13.500	R\$ 11,50	R\$ 155.250,00
COTA RESERVADA DO ITEM 61 - 10% ME /EPP	62	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30G	1.500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
EXCLUSIVO ME/EPP	63	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	BISNAGA 30G	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	64	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	273467	XAROPE 100ml	10.000	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	65	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMP	2.880.000	R\$ 0,07	R\$ 201.600,00
COTA RESERVADA DO ITEM 65 - 10% ME /EPP	66	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMP	320.000	R\$ 0,07	R\$ 22.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	67	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267694	FRASCO 30ML	8.000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	68	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMP	1.980.000	R\$ 0,13	R\$ 257.400,00
COTA RESERVADA DO ITEM 68 - 10% ME /EPP	69	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMP	220.000	R\$ 0,13	R\$ 28.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	70	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMP	500.000	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	71	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMP	225.000	R\$ 0,59	R\$ 132.750,00
COTA RESERVADA DO ITEM 71 - 10% ME /EPP	72	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMP	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	73	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMP	225.000	R\$ 0,99	R\$ 222.750,00



COTA RESERVADA DO ITEM 73 - 10% ME /EPP EXCLUSIVO ME/EPP	74	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMP	25.000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	75	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	76	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267311	FRASCO 10 ml	5.000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	77	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMP	130.000	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	78	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	268499	COMP	130.000	R\$ 0,34	R\$ 44.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	79	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	345300	BISNAGA 50G	6.000	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
EXCLUSIVO ME/EPP	80	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	268286	BISNAGA 30G	8.000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	81	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	268162	BISNAGA 80G	6.000	R\$ 6,86	R\$ 41.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	82	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	BISNAGA 10 G	20.000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	83	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMP	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	84	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	85	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60G	10.000	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	86	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267378	FRASCO 50ML	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
EXCLUSIVO ME/EPP	87	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	233632	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	88	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMP	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00



EXCLUSIVO ME/EPP	89	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267777	FRASCO 20ML	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	90	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	91	Descrição CATMAT: PERMÉTRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	363597	FRASCO 60ML	12.000	R\$ 3,31	R\$ 39.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	92	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	277319	LITRO	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
EXCLUSIVO ME/EPP	93	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60 ML	8.000	R\$ 4,57	R\$ 36.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	94	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	267741	COMP	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	267743	COMP	250.000	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMP	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	97	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	446105	ENVELOPE	12.000	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
EXCLUSIVO ME/EPP	98	Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	292331	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
EXCLUSIVO ME/EPP	99	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMP	20.000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	100	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	412965	FRASCO 15ML	15.000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00



EXCLUSIVO ME/EPP	101	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	412963	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	102	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	103	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMP	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	104	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	308884	FRASCO 100ML	7.000	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
EXCLUSIVO ME/EPP	105	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMP	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	106	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	292344	COMP	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	107	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100ML	15.000	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	278483	FRASCO 100ML	17.000	R\$ 3,63	R\$ 61.710,00
EXCLUSIVO ME/EPP	109	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	268949	FRASCO 15ML	6.000	R\$ 6,66	R\$ 39.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	110	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60,00 ML	6.000	R\$ 4,54	R\$ 27.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	111	Descrição CATMAT:VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	DRÁGUA	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 6.261.940,00



ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP**

**AO
PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA FABRICANTE - CNPJ	Nº REGISTRO ANVISA	GENÉRICO SIM/NÃO	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº OXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº OXX/2023 - SRP

A EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:
_____, CPF Nº _____ VEM
PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, NOS TERMOS
DO EDITAL SUPRACITADO DECLARAR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARA PARA OS FINS DESTES CERTAMES, QUE ESTA EMPRESA CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII,
DA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002 E DO ART. 10, V, DO DECRETO ESTADUAL
Nº. 31.863, DE 16/09/2002.

(Caso seja enquadrado)

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada
classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante
a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -
SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNICA
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do
artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de não utilização de mão de obra infantil

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

Declaração de Responsabilidade



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2023 -FMS

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____ brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n° _____ e CPF n° _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 017/2023 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 018/2023 Pregão Eletrônico n°. 017/2023 -**



SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos



bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÂPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
 - 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
 - a) Identificação do laboratório;
 - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - d) Lote e data de fabricação;
 - e) Assinatura do responsável;
 - f) Data; e
 - g) Resultado.
 - 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
 - c) acompanhado de recibo;
 - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.4 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.5 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,



pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/FABRICANTE - CNPJ	Nº REGISTRO ANVISA	GENÉRICO SIM/NÃO	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do



descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;



- g)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h)** Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i)** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor



registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr^a. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.



15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

18.2 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, de de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:



CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATOS**

EU, **XXXXXXXX**, matrícula **XXXXXXXX**, ocupante do cargo **XXXXXX**, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº XX/2023** e nos contratos decorrentes da Mesma;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023** e nos contratos decorrentes da Mesma;
- c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Palmares - PE, XX de Setembro de 2023.

XXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES



ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° OXX/2023 - CPL/FMS - CADASTRO RESERVA

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° OXX/2023 - CPL/FMS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° OXX/2023**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93 e no art. 11 da Lei n° 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, descritos e especificados no Anexo I do **Edital do Pregão eletrônico n° 017/2023**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2° Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCAFABRICANTE - CNPJ	N° REGISTRO ANVISA	GENÉRICO SIM/NÃO	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

3° Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones



....., endereço eletrônico....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCAFABRICANTE - CNPJ	Nº REGISTRO ANVISA	GENÉRICO SIM/NÃO	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023 -FMS também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2023- CPL/FMS

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023 – CPL/FMS

**CONTRATO RELATIVO AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS
PARA A FARMACIA BASICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS
PALMARES.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES** COM SEDE NA RUA MARIA VERÔNICA DE MELO, S/N, SÃO SEBASTIÃO, PALMARES – PE, BAIRRO MODELO, PALMARES – PE CEP: 55540-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 00.562.279/0001-05, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE O **SR. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CUPERTINO COSTA Nº 133 - NEWTON CARNEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº. 7.505.136 – SDS/PE E CPF Nº 067.336.124-10, E DE OUTRO LADO, A** ESTABELECIDA A INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) **SR(A)**., BRASILEIRO(A),,, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA,, CIDADE....., PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº.E CPF Nº., E, DAQUI POR DIANTE, DORAVANTE DENOMINADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, CONSOANTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2023 - SRP, HOMOLOGADO EM DE DE 2021 E OS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EM SUCESSIVO, MÚTUA E RECIPROCAMENTE OUTORGAM E ACEITAM A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos **Palmares.**, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCAFA BRICANT E - CNPJ	Nº REGISTRO ANVISA	GENÉRICO SIM/NÃO	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

1.2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 2.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 2.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 2.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 2.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 2.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 2.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 2.17 Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 2.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 2.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
 - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - d) Lote e data de fabricação;
 - e) Assinatura do responsável;
 - f) Data; e
 - g) Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da



Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b)** O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

4.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

4.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

4.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

4.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



CLAUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Fiscal do Contrato: **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXX

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 9.1 São Obrigações da Contratante:
- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;



- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

9.2 São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidoneo;
- K – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

10.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela



AMUPE.

10.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

10.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 0YY/2023 - SRP;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
- c) Termo de Referência – (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. _____/2023 – CPL/FMS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei



n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros

15.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

15.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais

Palmares/PE, de de 2023.



CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____